



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

LEI Nº 267, de 15 de Outubro de 2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, objetivando a instalação do Conselho Municipal de Conciliação e dá outras Providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, objetivando a implantação e instalação do Conselho Municipal de Conciliação neste município, conforme minuta de convênio anexa.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em 15 de outubro de 2009.

  
CARLOS CARAÍBAS DE SOUSA  
Prefeito Municipal